

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 104

Permite o uso de Imóveis Público Urbano, em Ivaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica permitido ao CLUBE ATLETICO IVATÉ, ao COMERCIAL ESPORTE CLUBE IVATÉ, pessoas jurídicas de direito privado, com sede em Ivaté e à COMUNIDADE DE IVATÉ, - o uso do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal constituído pela quadra n.01-A-Subdivisão da quadra n.01, do Distrito de Ivaté, município de Umuarama, com os seguintes limites e confrontações: AO NOROESTE: limita com o alinhamento da avenida São Paulo, numa distância de 30,00 metros; AO SUDESTE: confronta com parte da quadra n.01-Remanescente, numa distância de 45,00 metros; AO SUDOESTE: confronta com parte da quadra n.01-Remanescente, numa distância de 30,00 metros, totalizando uma área de 1.350,00 metros quadrados;

Art. 2º - A administração do imóvel ficará sob o encargo de uma Diretoria formada pelo Vereador do Distrito, por dois representantes do CLUBE ATLETICO IVATÉ, por dois representantes do COMERCIAL ESPORTE CLUBE IVATÉ e por dois representantes da COMUNIDADE DE IVATÉ que, entre si, elegerão o Presidente e demais Diretores;

Art. 3º - O imóvel somente poderá ser utilizado para fins de conveniência social, com preços módicos, fiscalizáveis pela Prefeitura Municipal, através da CORDENADORIA DISTRITAL;

Art. 4º - Quando a utilização se fizer necessária à PREFEITURA MUNICIPAL, deverá a mesma ser franqueada;

Art. 5º - A presente permissão de uso é feita por tempo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser revogada;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

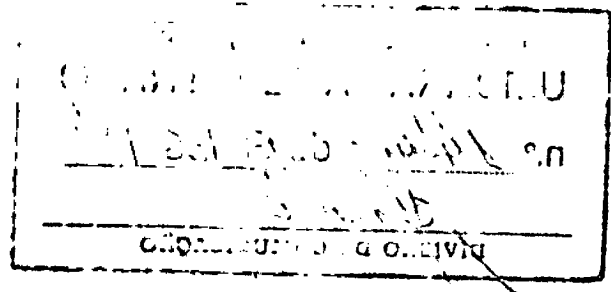
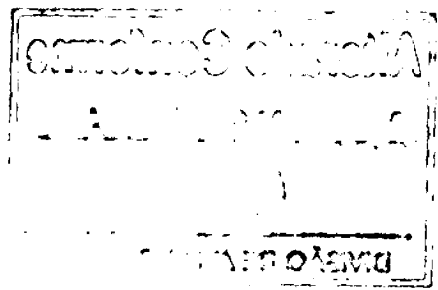
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de junho de 1984.-

[Handwritten Signature]
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
JOSE LUIZ DE MORAES

[Handwritten Initial] Secretário de Administração



Art. 4º - Quando a utilização de fisco necessitar a Prefeitura Municipal, deverá a mesma ser providenciada;
Art. 5º - A presente permissão de uso é feita por tempo determinado, podendo, a qualquer tempo, ser revogada;
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
ANTONIO LOMERO FILHO
Prefeito Municipal

[Signature]
JOSE LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

Alterado Conforme
Decreto N.º 112 186
[Signature]
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 1444 de 13/06/66
[Signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

PLANTA PARCIAL DO DISTRITO DE MATÉ
QUADRA 01

ÁREAS:

I R.E.M. _____ 6.750.00 M²

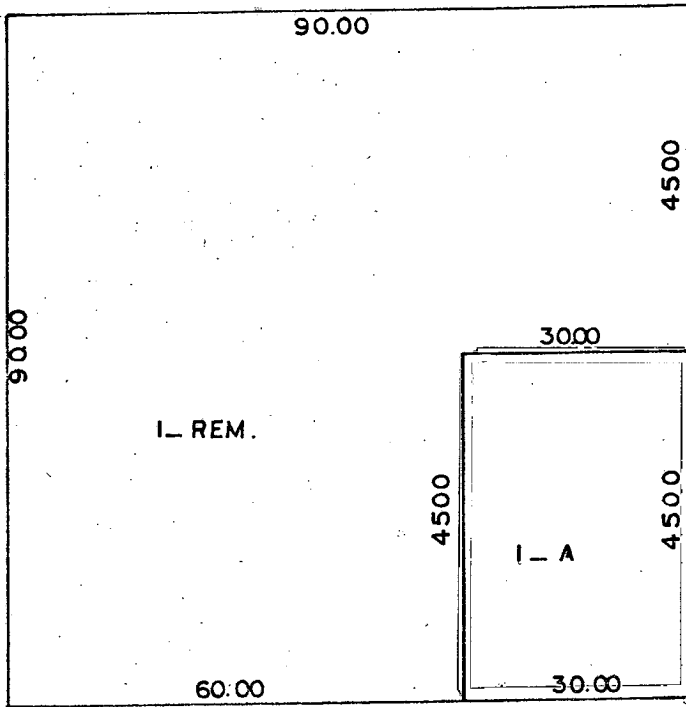
I A _____ 1.350.00 M²

RUA


LOANDA

RUA
MARINGÁ

AV. RIO DE JANEIRO



AV. SÃO PAULO


Eng. Góil - Jssamu Oshima
CREA 7346-D-PR,
SECR. DE PLANEJ. DESENV. E URBANISMO

ESC.: 1:1000

N